RESOLUÇÃO FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA – 034/2022

O PRESIDENTE *ad referendum* do COLEGIADO NACIONAL DA FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA, no uso das competências que lhe conferem os artigos 32, 39 e 49 do Estatuto da Federação e da Resolução Federação PSDB Cidadania – 030/2022,

CONSIDERANDO o deliberado na reunião do Colegiado Nacional de 03 de agosto de 2022, que decidiu que a Federação PSDB Cidadania no estado do Ceará deve celebrar coligação com o Partido Democrático Trabalhista - PDT para a disputa majoritária, tendo como candidato a governador o ex-prefeito Roberto Cláudio;

CONSIDERANDO que a Convenção Eleitoral da Federação PSDB Cidadania do estado do Ceará deliberou em sentido contrário à decisão do Colegiado Nacional da Federação PSDB Cidadania e ainda restringiu a participação de convencional e deliberou sem a participação de outros membros, cuja chegada ao evento era iminente,

RESOLVE

1. Anular todas as deliberações e os eventuais atos decorrentes da Convenção Eleitoral da Federação PSDB Cidadania do Ceará realizada no dia 04 de agosto de 2022.

2. Revogar a Resolução Federação PSDB Cidadania – 028/2022 que designou o Colegiado da Federação no Ceará.

3. Designar nova composição para o Colegiado Estadual da Federação PSDB Cidadania do Ceará com os seguintes membros:

Presidente: Tasso Ribeiro Jereissati
Vice-Presidente: Alexandre Pereira Silva
Tesoureira: Kamyla Castro de Oliveira
Secretária: Maria de Lourdes Leite Teófilo
Membros Titulares
José Denísio Pinheiro
Moroni Bing Torgan
Francisco Assis Machado Neto
Luis Alberto Vidal Pontes
Ozires Andrade Pontes
Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Raquel Nascimento Dias
Membros Suplentes
Maria de Jesus Bertoldo
Elvilo Araújo de Oliveira
Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro

4. Deliberar na reunião do Colegiado Nacional da Federação a ser realizada no dia 05 de agosto sobre a candidatura majoritária e eventuais coligações no estado do Ceará, assim como as respectivas nominatas aos cargos proporcionais, adotando as providências administrativas e legais necessárias.

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de agosto de 2022.

BRUNO CAVALCANTI DE ARAÚJO
Presidente Nacional da Federação PSDB